



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
A/C: Sra Renata Zanette – Presidente da Comissão

Referência: Tomada de Preços 001 /2015

Assunto: Apresentação de esclarecimentos sobre comentário da empresa Proad Engenharia e Consultoria Ltda EPP à respeito da empresa Loft, constante da Ata de Abertura da Tomada de Preços 001/2015

Ibiraçu/ES, 18 de setembro de 2015

Prezada Senhora,

A empresa Loft Interiores, Arquitetura e Construção Ltda EPP participou da Sessão de abertura dos envelopes de habilitação da licitação em epígrafe, ocorrida em 15/09/2015, e, conforme a Ata de Abertura da Documentação, foi habilitada pela Comissão de licitação, que considerou toda a documentação apresentada pela Loft, em conformidade com o exigido pelo Edital.

No entanto, considerando que ao final da Ata existe uma observação realizada por uma das licitantes, com relação a um detalhe da documentação da Loft, vimos apresentar nossos esclarecimentos.

A licitante Proad Engenharia e Consultoria Ltda EPP afirma que "a empresa Loft Interiores, Arquitetura e Construção Ltda apresentou o demonstrativo da capacidade financeira com os índices sem assinatura do contador responsável".

Em uma simples leitura do Edital, nota-se que o mesmo não exige que o documento contendo o demonstrativo da capacidade financeira tenha que ser assinado pelo contador responsável.

Segue breve comparativo entre as solicitações do Edital e os documentos apresentados pela Loft:

Assim informa o Edital da Tomada de Preços 001/2015, com relação ao item 3.1.4, item a):

"3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do exercício de 2014, inclusive com demonstrativos contábeis, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a.1) Prova de Idoneidade Financeira:

Rua Daniel Comboni, 42 Sl 01, Centro, Ibiraçu/ES – 29670-000
Avenida João Mendes, 494, sl 01, Santa Mônica, Vila Velha/ES – 29.105-200
3239 9597 – 99985 8006
administracao@loftarquitetura.com.br
www.loftarquitetura.com.br

- a1) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)
ILG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
- a2) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
- a3) Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)
IEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
Ativo Total

Reescrevendo o trecho acima e dividindo-o por cores, fica mais clara a identificação dos **3(três) documentos** que estão sendo solicitados no item a):

Balanco Patrimonial do exercício de 2014, inclusive com demonstrativos contábeis, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, (...) devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

- a.1) Prova de Idoneidade Financeira:
- a1) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)
ILG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
- a2) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
- a3) Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)
IEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
Ativo Total”

Três documentos estão sendo solicitados no parágrafo, a saber:

1º Documento - Balanço Patrimonial do exercício de 2014, inclusive com demonstrativos contábeis, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, (...) devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, (...)

Tal documento está presente na documentação apresentada pela Loft. Trata-se de cópias autenticadas do balanço Patrimonial exigível, contendo os demonstrativos contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual, contendo inclusive as assinaturas da empresa licitante e do contador habilitado;

2º Documento – (...)acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço(...)





A Certidão de Regularidade do Contador, expedida pelo CRC consta da documentação apresentada pela Loft.

3º Documento – (...) acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

- a.1) Prova de Idoneidade Financeira:
a1) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)
ILG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
a2) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
a3) Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)
IEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
Ativo Total"

A Declaração de "Demonstração de Capacidade Financeira", assinada pela sócia responsável pela empresa, constante da documentação apresentada pela Loft, atende esta solicitação. Em nenhum momento o Edital exige que tal declaração seja assinada, muito menos define quem deveria assinar.

Comprova-se, assim, que o fato da Declaração contendo o demonstrativo da capacidade financeira não estar assinada pelo contador responsável e sim, pela representante da empresa licitante, não representa uma não conformidade com o Edital da licitação.

Sendo assim, não existe qualquer óbice quanto à habilitação da empresa Loft, conforme previamente mencionado na Ata.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.



Elissa Maria Marchiori Frinhani
Sócia proprietária / representante legal
LOFT Interiores, Arquitetura e Construção LTDA-EPP
CNPJ: 04.686.641/0001-00



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

A/C: Sra Renata Zanette – Presidente da Comissão

Referência: Tomada de Preços 001 /2015

Assunto: Apresentação de esclarecimentos sobre comentário da empresa Proad Engenharia e Consultoria Ltda EPP à respeito da empresa Loft, constante da Ata de Abertura da Tomada de Preços 001/2015

Ibiraçu/ES, 18 de setembro de 2015

Prezada Senhora,

A empresa Loft Interiores, Arquitetura e Construção Ltda EPP participou da Sessão de abertura dos envelopes de habilitação da licitação em epígrafe, ocorrida em 15/09/2015, e, conforme a Ata de Abertura da Documentação, foi habilitada pela Comissão de licitação, que considerou toda a documentação apresentada pela Loft, em conformidade com o exigido pelo Edital.

No entanto, considerando que ao final da Ata existe uma observação realizada por uma das licitantes, com relação a um detalhe da documentação da Loft, vimos apresentar nossos esclarecimentos.

A licitante Proad Engenharia e Consultoria Ltda EPP afirma que “a empresa Loft Interiores, Arquitetura e Construção Ltda apresentou o demonstrativo da capacidade financeira com os índices sem assinatura do contador responsável”.

Em uma simples leitura do Edital, nota-se que o mesmo não exige que o documento contendo o demonstrativo da capacidade financeira tenha que ser assinado pelo contador responsável.

Segue breve comparativo entre as solicitações do Edital e os documentos apresentados pela Loft.

Assim informa o Edital da Tomada de Preços 001/2015, com relação ao item 3.1.4, item a):

“3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do exercício de 2014, inclusive com demonstrativos contábeis, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a.1) Prova de Idoneidade Financeira:

Rua Daniel Comboni, 42 Sl 01, Centro, Ibiraçu/ES – 29670-000
Avenida João Mendes, 494, sl 01, Santa Mônica, Vila Velha/ES – 29.105-200
3239 9597 – 99985 8006
administracao@loftarquitetura.com.br
www.loftarquitetura.com.br

- a1) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)
ILG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
a2) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
a3) Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)
IEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
Ativo Total

Reescrevendo o trecho acima e dividindo-o por cores, fica mais clara a identificação dos **3(três)** documentos que estão sendo solicitados no item a):

Balanco Patrimonial do exercício de 2014, inclusive com demonstrativos contábeis, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, (...) devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

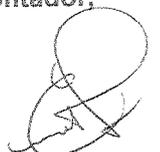
- a.1) Prova de Idoneidade Financeira:
a1) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)
ILG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
a2) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
a3) Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)
IEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
Ativo Total”

Três documentos estão sendo solicitados no parágrafo, a saber:

1º Documento - Balanço Patrimonial do exercício de 2014, inclusive com demonstrativos contábeis, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, (...) devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, (...)

Tal documento está presente na documentação apresentada pela Loft. Trata-se de cópias autenticadas do balanço Patrimonial exigível, contendo os demonstrativos contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual, contendo inclusive as assinaturas da empresa licitante e do contador habilitado;

2º Documento – (...)acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço(...)





A Certidão de Regularidade do Contador, expedida pelo CRC consta da documentação apresentada pela Loft.

3º Documento – (...) acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

- a.1) Prova de Idoneidade Financeira:
a1) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)
ILG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
a2) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
a3) Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)
IEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
Ativo Total”

A Declaração de “Demonstração de Capacidade Financeira”, assinada pela sócia responsável pela empresa, constante da documentação apresentada pela Loft, atende esta solicitação. Em nenhum momento o Edital exige que tal declaração seja assinada, muito menos define quem deveria assinar.

Comprova-se, assim, que o fato da Declaração contendo o demonstrativo da capacidade financeira não estar assinada pelo contador responsável e sim, pela representante da empresa licitante, não representa uma não conformidade com o Edital da licitação.

Sendo assim, não existe qualquer óbice quanto à habilitação da empresa Loft, conforme previamente mencionado na Ata.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Elissa Maria Marchiori Friniani
Sócia proprietária / representante legal
LOFT Interiores, Arquitetura e Construção LTDA-EPP
CNPJ: 04.686.641/0001-00

LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
AVENIDA JOÃO MENDES, 494, SALA 01 E 02
SANTA MÔNICA, VILA VELHA/ES
CEP: 29.105-200